



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.126.851/0001-13

OBRA : RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ E EXECUÇÃO DE SARJETÕES

LOCAL : DIVERSAS VIAS

MUNICIPIO : ITAJOBÍ SP

FONTE : CDHU 203 (04/09/2026 - DESONERADO) BDI 25%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	ETAPA (MÊS)						TOTAL
		1º.	2º.	3º.	4º.	5º.	6º.	
Recapeamento asfáltico	m²			6.817,05	6.817,05	6.817,05	6.817,05	27.268,20
	R\$			462.580,65	462.580,65	462.580,65	462.580,66	1.850.322,61
SARJETÕES	m²	330,00	330,23					660,23
	R\$	57.796,53	57.796,54					115.593,07
TOTAL ETAPA		55.840,62	55.879,54	415.582,35	415.582,35	415.852,35	415.582,38	R\$ 1.965.915,68

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERSON FREITAS DE SARRO
CREA Nº 5069650745



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SARJETÃO							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI 22%	VALOR TOTAL POR M²	MEMORANDO
01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	2,00	R\$ 5,99	R\$ 7,49	R\$ 14,98	CORTE LINEAR DAS LATERAIS COM DISCO DE CORTE
03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	1,00	R\$ 24,17	R\$ 30,21	R\$ 30,21	DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO APÓS O CORTE DO ASFALTO
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	0,97	R\$ 9,89	R\$ 12,36	R\$ 11,99	INSTALAÇÃO DE MALHA POP 15X15 3,4MM ACIMA DA CAMADA DE BRITA
54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	0,10	R\$ 943,23	R\$ 1.179,04	R\$ 117,90	SARJETÃO EM CONCRETO FCK 25MPA CONFORME COMPOSIÇÃO DO ITEM 54.06.170
					1 M² =	R\$ 175,08	CUSTO POR M²
				ÁREA TOTAL EM M²	660,23		
					VALOR TOTAL DO OBJETO	R\$ 115.593,07	

Wanderson F. de Sarro

WANDERSON FREITAS DE SARRO
CREA Nº5069650745



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS SARJETÕES:

SARJETÕES					MEDIDAS TÉCNICAS (L X C)			MEDIDA TOTAL
	NOME DA RUA e nº	ESQUINA COM A RUA	BAIRRO	INTERVENÇÃO	A	B	C	
1	AYRTON SENNA DA SILVA	CINCINATO BRAGA	JARDIM SILVA	SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	59,96
2	VALDENIR DA SILVA	AYRTON SENNA DA SILVA	JARDIM SILVA	SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	41,83
3	SERAFIM ADOLFO	VALDENIR DA SILVA	JARDIM SILVA	SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	28,57
4	VIMER SGARBI	VALDENIR DA SILVA	JARDIM SILVA	SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	28,51
5	ALCIDIO LONGO	VALDENIR DA SILVA	JARDIM SILVA	SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	28,77
6A	ROMILDA VALERIA DA SILVA	VALDENIR DA SILVA	JARDIM SILVA	SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	26,99
6B	ROMILDA VALERIA DA SILVA	VALDENIR DA SILVA	JARDIM SILVA	SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	32,47
7A	JOSE ALBANO OLIANI	VALDENIR DA SILVA	JARDIM SILVA	SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	43,43
7B	JOSE ALBANO OLIANI	VALDENIR DA SILVA	JARDIM SILVA	SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	43,23
8A	DOM BRUNO GAMBERLINI	JOSE ALBANO OLIANI	JARDIM SILVA	SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	46,59
8B	DOM BRUNO GAMBERLINI	JOSE ALBANO OLIANI	JARDIM SILVA	SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	46,92



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

9A	DOM BRUNO GAMBERLINI	ROMILDA VALERIA DA SILVA	JARDIM SILVA	SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	44,57
9B	DOM BRUNO GAMBERLINI	ROMILDA VALERIA DA SILVA	JARDIM SILVA	SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	44,38
10	ROMILDA VALERIA DA SILVA	JOSE MATHIAS ROCHA	JARDIM SILVA	SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	45,21
11	SANTA TERESINHA	JOSE MATHIAS ROCHA	JARDIM SILVA	SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	41,69
12	JOSE MATHIAS ROCHA	JOSE ALBANO OLIANI	JARDIM SILVA	SARJETAO TIPO 2 EM Y	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	57,11
SOMA DAS ÁREAS								660,23

WANDERSON FREITAS DE SARRO
CREA 5069650745



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.126.851/0001-13

PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

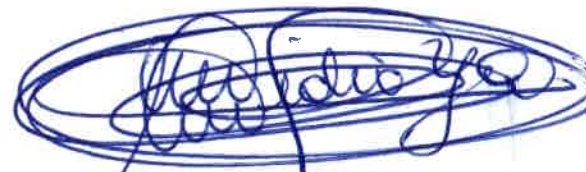
PROP. : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ
OBRA : RECAPEAMENTO ASFALTICO
LOCAL : JARDIM SILVA E ENTRADA DA CIDADE
REFERÊNCIA: CDHU 203(04/09/2026)

BDI:25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				
02.08.020	Placa de identificação para obra	m2	12,00	R\$ 870,95	R\$ 10.451,40
54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	27.268,20	R\$ 0,89	R\$ 24.268,70
54.03.230	imprimação betuminosa ligante	m²	27.268,20	R\$ 7,93	R\$ 216.236,83
54.03.210	camada de rolamento em concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ	m³	726,43	R\$ 1.692,25	R\$ 1.229.301,17
TOTAL GERAL					R\$ 1.480.258,09
TOTAL GERAL COM BDI 25%					R\$ 1.850.322,61

Obs.: O REGIME SERÁ DE EMPREITADA GLOBAL


WANDERSON FREITAS DE SARRO
CREA N° 5069650745


SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

MEMORIAL DESCRITIVO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCAL: ENTRADA DA CIDADE E BAIRRO JARDIM SILVA

DEMANDA : 098103

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

Deverá ser colocada uma placa conforme padrões da empresa CONTRATADA, com informações técnicas do responsável pela execução, conforme identidade visual, exigida pelo Concedente.

02 – LIMPEZA

Consistirá nos serviços de retirada de todo o material (solto ou não) sólido nocivo alheio ao pavimento existente, através de varredura, jato de alta pressão de ar e água, até o ponto de conseguir-se uma superfície de aplicação do CBUQ totalmente livre de impurezas. Deverão também nesta fase serem retiradas todas as porções do pavimento a ser recuperado que estiverem soltas ou mesmo prestes a se soltar, sendo que este material deverá ser retirado do local a ser recapeado, destinando-se o mesmo à áreas que a municipalidade indicar, bem como da eliminação de toda a vegetação que porventura tenha surgido nas fissuras do pavimento a ser recuperado.

03 – IMPRIMADURA LIGANTE

Depois de efetuada a limpeza, todo o local a ser recapeado deverá ser isolado do trânsito (e assim permanecerá até o final dos serviços) e recoberto por uma pintura de ligação, efetuada através de caminhão espargidor, com a aplicação de 0,8 Kg/m² de Emulsão Asfáltica Catiônica tipo RR-2C, devendo aguardar-se até o rompimento total da emulsão para que se possa proceder a aplicação do CBUQ.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

04 – CAPA DE ROLAMENTO

Constará dos serviços de aplicação de CBUQ na graduação “C” do Manual de Normas do DER/SP, conforme a necessidade do local que deverá ser produzido com material tipo CAP-50/70, sendo que a sua dosagem na massa asfáltica deverá ser determinada pelo método Marshall, aplicado para a espessura mínima final seja de 3,00 cm na Rua Lauro Sodré e Avenida Padre Osmar Ticianelli, e nas demais a espessura final deve ser 2,5 cm, através de vibro-acabadora, à uma temperatura em nenhuma hipótese inferior a 125°C no momento da sua aplicação. Depois de aplicado, efetuar imediatamente a rolagem através de rolo de pneus até obter-se a compactação ideal. O acabamento final deverá ser executado por rolagem através de rolo tandem liso. A abertura ao tráfego poderá ser feita após 12 horas do término do trecho em obras ou imediatamente, se assim o Departamento de Obras determinar.

Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela empreiteira durante as obras, de acordo com a lei vigente, devendo notificar-se com antecedência à Prefeitura Municipal, em seu departamento de trânsito, para que a mesma possa proceder a sinalização de trânsito definitiva para que os mesmos possam ser liberados ao tráfego.

05 – LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO

Após a finalização da obra, a empresa contratada deverá entregar a prefeitura o levantamento planaltimétrico da área em que foram realizados os serviços de recapeamento asfáltico.

Wanderson Freitas de Sarro

CREA nº5069650745



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

MEMORIAL DAS VIAS

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

DEMANDA : 098103

	TRECHO	LARGURA	EXTENÇÃO	M ²
1	Rua Ayrton Senna da Silva (entre a Pedro de Toledo e Juvêncio de Araújo)	7,70	158,71	1.222,7
2	Rua Serafim Adolfo (entre a Valdenir da Silva e Juvêncio de Araújo)	7,70	224,82	1.713,16
3	Rua Vimer Sgarbi (entre a Valdenir da Silva e José S. de Freitas Filho)	7,70	50,34	387,62
4	Rua Alcídio Longo (entre a Valdenir da Silva e José S. de Freitas Filho)	7,70	51,47	396,31
5	Rua Santa Terezinha (entre a Valdenir da Silva e José S. de Freitas Filho)	7,70	50,49	388,77
6	Rua Romilda Valério da Silva (entre a Valdenir da Silva e José Mathias da Rocha)	7,70	429,44	3.306,69
7	Rua José Albano Oliani (entre a Valdenir da Silva e José Mathias da Rocha)	7,70	414,05	3.188,19
8	Rua Dom Bruno Gambarini (entre a Waldemar Oswaldo Piovesana e a Rua Santa Terezinha)	7,70	127,51	981,82
9	Rua Valdenir da Silva (entre a José Albano Oliani e Ayrton Senna da Silva)	7,70	439,83	3386,73
10	Rua José Camilo de Camargo (entre a Valdenir da Silva e Avenida das Acácias)	7,70	54,86	422,42
11	Rua Cincinato Braga (entre a Ayrton Senna da Silva e Agostinha da Silva)	8,00	56,18	449,47
12	Rua Porto Alegre (entre a Juvêncio de Araújo e a Duílio Martucci)	7,70	78,50	604,45



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

13	Avenida Padre Osmar Ticcianeli -1 (entre a Rua da Saudade até o trevo da Rodovia José Cesário de Castilho)	8,00	462,68	3.701,44
14	Avenida Padre Osmar Ticcianeli -2 (entre a Rua da Saudade até o trevo da Rodovia José Cesário de Castilho)	8,00	308,96	2.471,73
15	Rua Lauro Sodré (entre a rua da Paz até o seu final)	8,40	329,84	2.770,65
TOTAL				27.268,20 m²

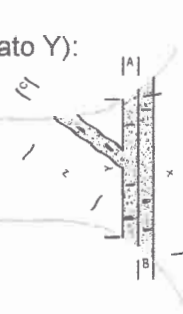
Itajobi, 29 de outubro de 2025.

WANDERSON FREITAS DE SARRO

CREA 5069650745

DETALHE DE DISPOSITIVOS TIPO "SARJETÃO" EM CONCRETO ARMADO

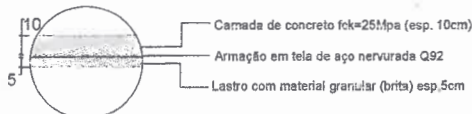
Sarjetão tipo 2 (Em formato Y):



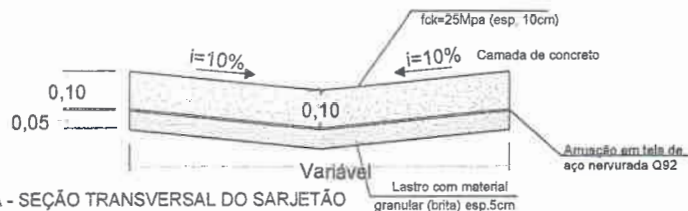
Sarjetão tipo 1



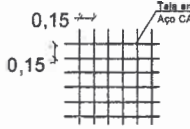
Variável (conforme memorial de vias)



DETALHE SARJETÃO
S/ Escala

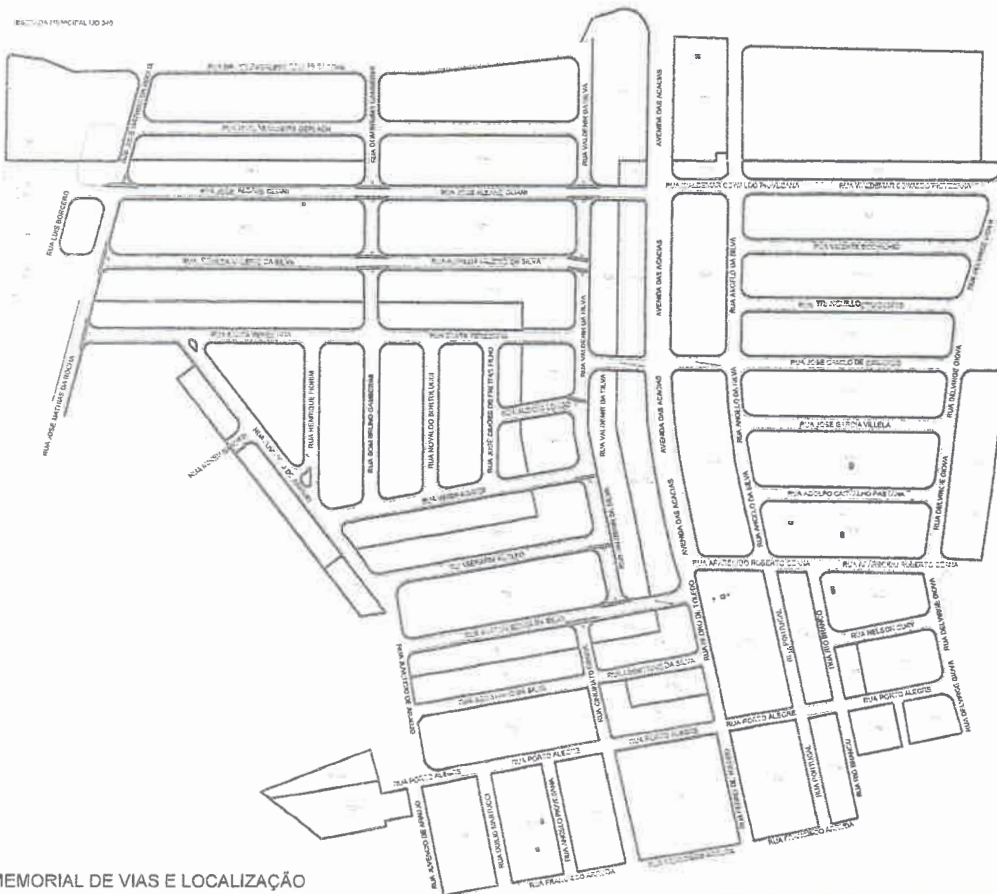


CORTE AA - SEÇÃO TRANSVERSAL DO SARJETÃO
S/ Escala

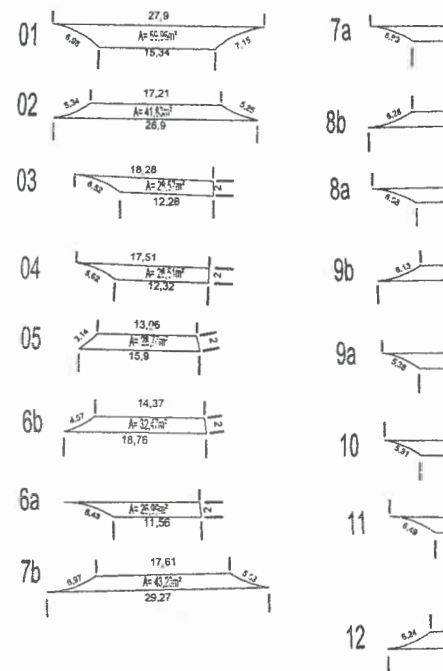


DETALHE DA TEL
S/ Escala

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (EM DET)



MEDIDAS E ÁREA DE CADA DISPOSITIVO



MEMORIAL DE VIAS E LOCALIZAÇÃO

SARJETÕES					MEDIDAS TÉCNICAS (L X C)			
	NOME DA RUA e nº	ESQUINA COM A RUA	BAIRRO	INTERVENÇÃO	A	B	C	MET
1	AYRTON SENNA DA SILVA	CINCINATO BRAGA		SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	
2	VALDENIR DA SILVA	AYRTON SENNA DA SILVA		SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	
3	SERAFIM ADOLFO	VALDENIR DA SILVA		SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	
4	VIMER SGARBI	VALDENIR DA SILVA		SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	
5	ALCIDIO LONGO	VALDENIR DA SILVA		SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	
6A	ROMILDA VALERIA DA SILVA	VALDENIR DA SILVA		SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	
6B	ROMILDA VALERIA DA SILVA	VALDENIR DA SILVA		SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	
7A	JOSE ALBANO OLIANI	VALDENIR DA SILVA		SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	
7B	JOSE ALBANO OLIANI	VALDENIR DA SILVA		SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	
8A	DOM BRUNO GAMBERLINI	JOSE ALBANO OLIANI		SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	
8B	DOM BRUNO GAMBERLINI	JOSE ALBANO OLIANI		SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	
9A	DOM BRUNO GAMBERLINI	ROMILDA VALERIA DA SILVA		SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	
9B	DOM BRUNO GAMBERLINI	ROMILDA VALERIA DA SILVA		SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	
10	ROMILDA VALERIA DA SILVA	JOSE MATHIAS ROCHA		SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	
11	SANTA TERESINHA	JOSE MATHIAS ROCHA		SARJETAO TIPO 1	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	
12	JOSE MATHIAS ROCHA	JOSE ALBANO OLIANI		SARJETAO TIPO 2 EM Y	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	VIDE PROJETO	
					SOMA DAS ÁREAS			

MAPA DE ITAJOBÍ/SP.



SOLUÇÕES DE DRENAGEM - ITAJOBÍ/SP

Obra: **SARJETÕES**

**DIVERSOS BAIRROS
ITAJOBÍ/SP**

Local:

Implantação

Prefeitura Municipal de Itajobi/sp

Proprietário:

Quadro de Áreas

Escala:

Indicada

Data:

Abril / 2026

Folha:

1/1

Responsável Técnico:

Wanderson Freitas de Sarro

WANDERSON FREITAS DE SARRO
Engº Civil - Crea SP 5069650745

Sidiomar Ujaque

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal de Itajobi-SP

Desenho:

Aprovações:

PROJETO DE ENGENHARIA

DATA: OUTUBRO 2025

FOLHA: UNICA

OBRA:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

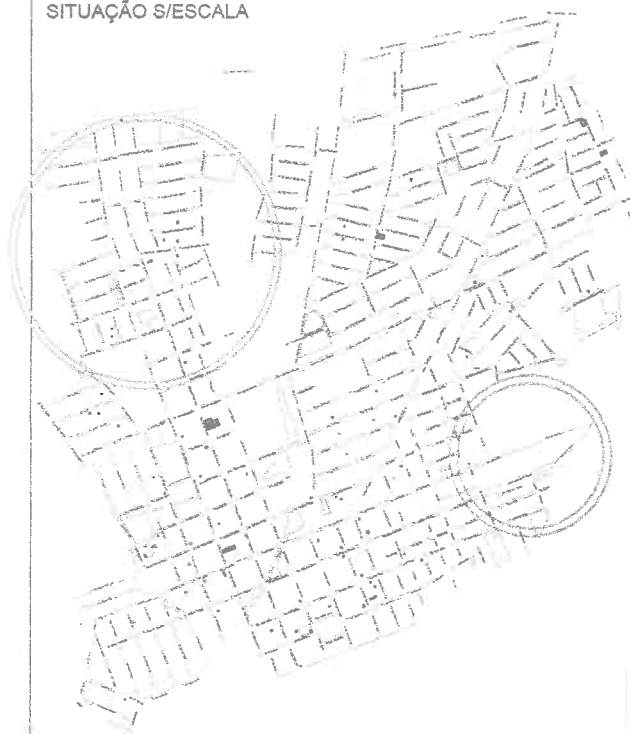
LOCAL:

JARDIM SILVA

INTERESSADO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ - SP

SITUAÇÃO S/ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE DO TERRENO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ
SIDIOMAR UJAQUE

Documento assinado digitalmente

gov.br

WANDERSON FREITAS DE SARRO

Data: 04/11/2025 13:32:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUTOR DO PROJETO
WANDERSON FREITAS DE SARRO
CREA N° 5069650745
ENGENHEIRO CIVIL

ÁREA TOTAL 27.268,20 M²

P/ APROVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

TERMO DE CONVÊNIO 100365/2026

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o Município de ITAJOBÍ, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 27.268,20m² Infraestrutura Urbana – recapeamento asfáltico em diversas vias do município, no âmbito do Programa Articulação Municipal e Consórcio de Municípios.

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.755.269/0001-90, neste ato representada por seu Titular, Sr. **GILBERTO KASSAB**, inscrito no CPF/MF sob nº 088.847.618-32, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, e do despacho autorizativo publicado no DOE de 29/10/2025, doravante denominado ESTADO, e o Município de **ITAJOBÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.126.851/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito **SIDIOMAR UJAQUE**, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para execução de 27.268,20m² Infraestrutura Urbana – recapeamento asfáltico em diversas vias do município, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

Vias a serem beneficiadas

Rua Aylton Senna da Silva: entre a Pedro de Toledo e Juvêncio Araújo - 1.222,70m²
Rua Serafim Adolfo: entre a Valdemir da Silva e a Juvêncio de Araújo - 1.713,16m²
Rua Vimer Sgarbi: entre a Valdenir da Silva e a José S. de Freitas Filho - 387,62m²
Rua Alcídio Longo: entre a Valdenir da Silva e a José S. de Freitas Filho - 396,31m²
Rua Santa Terezinha: entre a Valdenir da Silva e a José S. de Freitas Filho - 388,77m²
Rua Romilda Valéria da Silva: entre a Valdenir da Silva e a José Mathias da Rocha - 3.306,69m²
Rua José Albano Oliani: entre a Valdenir da Silva e a José Mathias da Rocha - 3.188,19m²
Rua Dom Bruno Gambarini: entre a Waldemar Oswaldo Piovesani e a Santa Terezinha: 981,82m²
Rua Valdenir da Silva: entre a José Albano Oliani e a Ayrton Senna da Silva - 3.386,73m²
Rua José Camilo de Camargo: entre a Valdenir da Silva e a Avenida das Acácias - 422,42m²
Rua Cincinato Braga: entre a Ayrton Senna da Silva e a Agostinha da Silva - 449,47m²
Rua Porto Alegre: Entre a Juvêncio de Araujo e a Dúlio Marticci - 604,45m²
Avenida Padre Osmar Ticcianelli: entre a Rua da Saudade e o trevo José Cesário Castilho - 3.701,44m²
Avenida Padre Osmar Ticcianelli: entre a Rua da Saudade e o trevo Rodovia José Cesário de Castilho - 2.471,73m²
Rua Lauro Sodré: entre a Rua da Paz até o final - 2.770,65m²
Rua Juvêncio Araújo: entre a Serafim Adolfo e a Valdenir da Silva – 1.857,94m²

Serviços a Executados

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA: 12,00m²
RECAPEAMENTO
VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO: 27.268,20m²
Imprimação betuminosa ligante: 27.268,20m²
CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ: 726,43m³

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da referida Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor, desde que:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

I - não importem transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;;

II - seja apresentada justificativa objetiva pelo MUNICÍPIO; e

III - seja mantido o que foi pactuado quanto as suas características.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I - DO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio;

II - DO MUNICÍPIO:

- a) iniciar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a execução da obra de que cuida a Cláusula Primeira deste convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie, com início no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do presente ajuste, prorrogável por igual período, na forma do parágrafo único da Cláusula Primeira;
- b) cumprir o disposto na Lei nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) instalar e manter legível placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO, desde o início da execução do objeto descrito na Cláusula Primeira até a realização de vistoria final a ser realizada pelos técnicos de engenharia do ESTADO;
- i) manter a regularidade perante os órgãos de controle;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

j) manter atualizada a escrituração contábil dos atos relativos à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sempre que solicitado, bem como quando houver:

1. necessidade de liberação do remanescente financeiro, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento, para continuidade da execução do objeto conveniado;

2. mudança de exercício fiscal, a fim de atender determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à demonstração da aplicação financeira dos recursos recebidos e as atividades executadas no exercício anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo segundo desta cláusula no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 1.662.329,43 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos) dos quais R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) são de responsabilidade do ESTADO e R\$ 162.329,43 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 68.484, de 26/04/2024 e com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do ESTADO, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5126.4477.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste convênio, que puderem ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assim o presente Termo digitalmente, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2026

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO
PREFEITURA ITAJOBÍ

HIDEO AUGUSTO DENDINI
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

GILBERTO KASSAB
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TESTEMUNHA(S):

MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - SUBSECRETÁRIO

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SIMONE JURGENFELDT - DIRETORA DE CONVÊNIOS

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



SGRITER2026100385DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



Assinado com senha por: MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - 06/02/2026 às 15:52:38
Assinado com senha por: SIDIOMAR UJAQUE - 02/02/2026 às 14:48:14
Assinado com senha por: SIMONE JURGENFELDT - 06/02/2026 às 15:59:34
Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 06/02/2026 às 14:40:33
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 06/02/2026 às 15:33:29
Documento N°: 4503446A5944654 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4503446A5944654>



SGRITER2026100385DM